



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DE TIC

1.1 SOLUÇÃO DE TI A CONTRATAR

Aquisição de aparelhos celulares (smartphones) para atender a demanda das unidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. A necessidade a ser atendida é facilitar a comunicação entre os clientes internos do TRE-MS, bem como destes com seus clientes externos e colaboradores. Sendo que esta comunicação se fará mediante chamadas de voz, mensagens de texto, aplicativos de mensagens, etc. Além dessa comunicação, prevê-se a utilização dos serviços de dados móveis para acesso a aplicativos da Justiça Eleitoral ou de terceiros, conforme a necessidade da unidade administrativa atendida.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Nome	Lotação	Tipo	Email
Marcelo Silva de Novaes	STI/CITIS	Demandante	marcelo.novaes@tre-ms.jus.br
Márcio Naka	STI/CITIS/SGS	Técnico	marcio.naka@tre-ms.jus.br
Sônia Aparecida Granja Anelli	SAF/CRM/SLC	Administrativo	sonia.aneli@tre-ms.jus.br

1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A última aquisição de aparelhos celulares (smartphones) foi feita em Jun/2020, na modalidade doação, SEI 0007631-48.2019.6.12.8000. Ocorre que a quantidade não foi a adequada às necessidades deste órgão e os modelos doados foram de diversas marcas. Modelos e hardware diferentes dificultam o suporte. Além disso vários aparelhos apresentaram defeito e como foram oriundos de doação, não possuem garantia de fábrica.

Já foi feita a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas modalidades local e longa distância e pacote de dados, SEI 0003133-35.2021.6.12.8000, onde há a previsão de prover as unidades do TRE-MS com quantidade adequada de linhas de telefonia móvel, que serão utilizadas nos novos aparelhos celulares (smartphones) que se pretende adquirir.

Importante registrar que trata-se da segunda tentativa de aquisição de aparelhos celulares, haja vista o Pregão 23/2022 ter restado fracassado para este item SEI 0001974-23.2022.6.12.8000.

2. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

2.1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (ART. 14, I)

O presente estudo preliminar visa a aquisição de aparelhos celulares (smartphones), para atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Os aparelhos celulares serão do modelo básico, destinado ao atendimento da quase totalidade das demandas. E terão, basicamente as seguintes características indispensáveis para garantir o atendimento da demanda solicitada:

MODELO - SMARTPHONE	
Especificação	Básico
Processador - n.º de núcleos	Octa-core
Processador - clock máximo	mínimo de 1,6 GHz
Tela - tipo	LCD ou superior
Tela - touchscreen	Sim
Tela - tamanho	mínimo de 6"
Tela - resolução	no mínimo, HD+ (720 x 1440)
Câmera traseira	Simples (1) ou Múltipla (2, 3 ou 4)
Câmera traseira - resolução máxima	mínimo de 8 MP na câmera principal
Câmera traseira - flash	Sim
Câmera frontal - resolução máxima	mínimo de 5 MP
Memória RAM	3 GB, no mínimo
Memória de armazenamento (total)	64 GB, no mínimo
Memória - capacidade de expansão	Cartão do tipo Micro SD, de, no mínimo, até 128GB
Chip - n.º	Dual (2), no mínimo
Chip - tipo	Nano SIM
Conexões / bandas	Compatível com tecnologias 4G, 3G e 2G
Interface USB	Tipo C

Wi-fi	802.11 b/g/n ou superior
Bluetooth	Sim, mínimo versão 4.2
Sistema operacional - versão mínima	Android 10 ou IOS
Bateria - capacidade	mínimo de 4.000 mAh

2.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

- Doação de aparelhos;
- Aquisição de aparelhos via licitação;

2.1.2 Contratações Públicas Similares (art. 14, I, b)

Órgão	Pregão	Valor Unit.	Marca/ Modelo
Prefeitura Municipal de Dourados/MS	26/2021	862,71	Não Informado
Prefeitura Municipal de Barcarena/PA	15/2022	1.200,00	Samsung/ A03
Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES	42/2021	1.000,00	Samsung/ A02
AMGESP Maceió/AL	10067/2022	1.071,00	Xiaomi/ Redmi 9i Sport

Preços em contratações públicas similares para objeto semelhantes - ressalte-se que o objeto deste Estudo Preliminar possui peculiaridades que diferem de outros, como as configuração mínima, processador, memória RAM, memória de armazenamento etc, por isso foram utilizados somente a título de referência, não foram utilizados na composição dos preços.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC (ART. 14, II)

2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que não exista nenhum órgão público que preste o serviço no estado de Mato Grosso do Sul.

2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que se trata de serviço e não de solução de software.

2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço de infraestrutura.

2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço de infraestrutura.

2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço de infraestrutura.

2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviço de infraestrutura.

2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

	MODELO - SMARTPHONE
	Básico
Quantidade	158
Valor Médio R\$	1.146,13
Valor Total R\$	181.088,01

Preços consultados na Internet no dia 17/10/2022

Modelo Smartphone - Básico		
Origem da cotação	Marca/Modelo	Valor
https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-m/galaxy-m13-deep-green-128gb-sm-m135mzggtz/	Samusung Galaxy M13	1.110,00
https://www.kabum.com.br/produto/357521/smartphone-samsung-galaxy-m13-4gb-ram-128gb-octa-core-camera-tripla-50mp-tela-infinita-6-6-azul-sm-m135mlbszt0	Samusung Galaxy M13	1.165,56
https://www.magazineleuiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-m13-128gb-azul-4g-octa-core-4gb-ram-66-cam-tripla-selfie-8mp/p/235392300/te/galx/	Samusung Galaxy M13	1.124,10
https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-a/galaxy-a13-light-blue-128gb-sm-a135mlbjzto/	Samusung Galaxy A13	1.199,00

https://www.kabum.com.br/produto/324821/smartphone-samsung-galaxy-a13-4gb-ram-128gb-octa-core-camera-quadrupla-50mp-tela-infinita-6-6-branco-sm-a135mzwltz?gclid=EA1aIQobChMI5uC0rJTogIVh0FIAB0PxQ5IEAQYECABEgIVVvD_BwE	Samusung Galaxy A13	1.079,10
https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a13-128gb-preto-4g-octa-core-4gb-ram-66-cam-quadrupla-selfie-8mp/p/234748900/te/ga13/	Samusung Galaxy A13	1.199,00
Valor médio Internet		1.146,13

2.3 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICS (ART. 14, III)

Para a utilização dos aparelhos celulares previstos na presente proposta de contratação far-se-á necessária a disponibilidade de serviços de telefonia móvel, a contratação destes serviços já foi feita SEI 0003133-35.2021.6.12.8000.

2.4 DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA (ART. 14, IV)

- Aquisição de aparelhos celulares via licitação;

Em levantamento feito, verificou-se que esta solução é a melhor tendo em vista a finalidade dos mesmos.

As Zonas Eleitorais já dispõem de aparelhos, recebidos em doação por este Tribunal, sendo que haverá necessidade de complementação de quantitativo e/ou substituição de aparelho danificado; para o que, a unidade demandante entende ser mais adequada a realização de aquisição específica via licitação.

Na doação a quantidade não foi a adequada e os modelos doados foram de diversas marcas, modelos e hardware diferentes o que dificulta o suporte. Além disso vários aparelhos apresentaram defeito e como tais aparelhos foram doados, não possuem garantia de fábrica.

2.4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 14 IV, A)

A aquisição dos aparelhos celulares terão, basicamente, as seguintes características para garantir o atendimento da demanda solicitada:

	MODELO - SMARTPHONE
Especificação	Básico
Processador - n.º de núcleos	Octa-core
Processador - clock máximo	mínimo de 1,6 GHz
Tela - tipo	LCD ou superior
Tela - touchscreen	Sim
Tela - tamanho	mínimo de 6"
Tela - resolução	no mínimo, HD+ (720 x 1440)
Câmera traseira	Simples (1) ou Múltipla (2, 3 ou 4)
Câmera traseira - resolução máxima	mínimo de 8 MP na câmera principal
Câmera traseira - flash	Sim
Câmera frontal - resolução máxima	mínimo de 5 MP
Memória RAM	3 GB, no mínimo
Memória de armazenamento (total)	64 GB, no mínimo
Memória - capacidade de expansão	Cartão do tipo Micro SD, de, no mínimo, até 128GB
Chip - n.º	Dual (2), no mínimo
Chip - tipo	Nano SIM
Conexões / bandas	Compatível com tecnologias 4G, 3G e 2G
Interface USB	Tipo C
Wi-fi	802.11 b/g/n ou superior
Bluetooth	Sim, mínimo versão 4.2
Sistema operacional - versão mínima	Android 10, IOS
Bateria - capacidade	mínimo de 4.000 mAh

Todos os produtos ofertados também deverão ter as seguintes características:

- Conter carregador e cabo USB;
- Serem desbloqueados;
- Serem registrados na Anatel;
- Garantia mínima de 1 (um) ano;
- Assistência técnica autorizada em Campo Grande/MS;

2.4.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 14, IV, B)

A atual demanda ordinária da aquisição de aparelhos celulares (smartphones) para Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul inclui, mas não limita-se, a:

- Atendimento ao eleitor através de aplicativos de mensagens e ligações;
- Convocação e comunicação com mesários através de aplicativos de mensagens e ligações;

- Atendimento aos partidos políticos e candidatos através de aplicativos de mensagens e ligações;
- Atendimento processual, no formato que se denominou “Balcão Virtual”, que foi recentemente implementado na Justiça Eleitoral de nosso Estado;

A aquisição que ora se propõe encontra alinhamento com o Planejamento Estratégico do TRE/MS para o período 2021/2026, vislumbrando-se contribuição para o alcance dos macrodesafios/objetivos: Aperfeiçoamento da gestão de custos e Celeridade e Produtividade na prestação jurisdicional.

Com isso, a aquisição de aparelhos celulares (smartphones) visa melhorar o atendimento da Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul ao público externo (eleitores, mesários, partidos políticos, candidatos, etc). Logo, esta contratação está totalmente alinhada com o objetivo estratégico supracitado.

2.4.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 14, IV, C)

A aquisição, como mencionado antes, visa dar seguimento ao atendimento de demandas de unidades da Secretaria do TRE/MS e passar a atender demandas latentes de outras unidades da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais.

Tem-se a expectativa que a aquisição produza resultados positivos relacionados com o aprimoramento da comunicação interna e externa dessas unidades, bem como com a melhoria da execução / prestação de determinados serviços da Justiça Eleitoral.

2.4.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA (ART. 14, IV, D)

1. O objeto desta contratação é a aquisição de aparelhos celulares (smartphones), de acordo com os padrões usuais de mercado.
2. Para fins desta contratação, adotam-se as seguintes definições:
 - a) aparelhos básicos: apresentam especificações mais simples, e, portanto, menor valor de aquisição. Apesar de serem nominados como básicos, apresentam configurações o suficiente para atender as demandas previstas.
3. Para atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral está prevista a aquisição de 158 (cento e cinquenta e oito) aparelhos celulares básicos.

	MODELO - SMARTPHONE
	Básico
Quantidade Total	158

3.1. A quantidade indicada no quadro acima é estimada, podendo haver redução ou acréscimo de acordo com a efetiva necessidade do TRE/MS, observados os limites fixados na legislação que rege as contratações públicas.

4. Os aparelhos estão distribuídos da seguinte forma:

Unidade administrativa	Quantidade de aparelhos
	Básico
Coordenadoria de Registros e Informações Processuais 1+10	11
Secretaria de Tecnologia da Informação 2	2
Seção de Gestão de Serviços / Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte	10
Unidade de Assistência Odontológica	1
Ouvidoria Eleitoral	1
Coordenadoria de Cadastro e Logística de Eleições	5
Seção de Transporte 7+3	10
	40

Zona Eleitoral - Município sede	Quantidade de aparelhos Básico
01ª ZE - Amambai	2
02ª ZE - Naviraí	2
03ª ZE- Cassilândia	2
04ª ZE - Fátima do Sul	2
05ª ZE - Nova Andradina	2
06ª ZE - Bataguassu	2
07ª ZE - Corumbá	3
08ª ZE - Campo Grande	4
09ª ZE - Três Lagoas	3
10ª ZE - Aquidauana	2
11ª ZE - Rio Brilhante	2
12ª ZE - Coxim	2
13ª ZE - Paranaíba	2
14ª ZE - Camapuã	2
15ª ZE - Miranda	2
16ª ZE - Maracaju	2
17ª ZE - Bela Vista	2
18ª ZE - Dourados	3
19ª ZE - Ponta Porã	3
20ª ZE - Porto Murtinho	2
21ª ZE - Rio Verde de Mato Grosso	2
22ª ZE - Jardim	2
23ª ZE - Água Clara	2
24ª ZE - Aparecida do Taboado	2
25ª ZE - Eldorado	2
26ª ZE - Sonora	2
27ª ZE - Ivinhema	2
28ª ZE - Caarapó	2
30ª ZE - Bonito	2
31ª ZE - Sidrolândia	2
32ª ZE - Ribas do Rio Pardo	2
33ª ZE - Mundo Novo	2
34ª ZE - Bandeirantes	2
35ª ZE - Campo Grande	4
36ª ZE - Campo Grande	4
38ª ZE - Costa Rica	2
39ª ZE - Deodápolis	2
40ª ZE - São Gabriel do Oeste	2
41ª ZE - Brasilândia	2

43ª ZE - Dourados	3
44ª ZE - Campo Grande	4
45ª ZE - Nioaque	2
48ª ZE - Chapadão do Sul	2
49ª ZE - Anastácio	2
50ª ZE - Corumbá	3
51ª ZE - Três Lagoas	3
52ª ZE - Ponta Porã	3
53ª ZE - Campo Grande	4
54ª ZE - Campo Grande	4
	118

2.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 14, V, A, B, C, D, E, F)

Não há necessidade de qualquer adequação de ambiente para receber a solução pretendida por este estudo preliminar.

3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ART. 15, I)

Em relação aos Recursos Materiais necessários para o funcionamento dos aparelhos a serem adquiridos:

- Linhas 3G/4G: foi feita contratação específica de linhas via licitação SEI 0003133-35.2021.6.12.8000.

Em relação aos Recursos Humanos, serão necessários para garantir a sustentação do contrato:

- 02 (dois) servidores para atuarem como fiscais do contrato.

3.2 DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (ART. 15, II)

A descontinuidade do fornecimento poderá causar impacto nos atendimentos da Justiça Eleitoral.

3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 15, III, A, B, C, D, E)

Não se aplica.

3.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (ART. 15, IV, A, B)

Não será criado nenhum tipo de dependência tecnológica entre o TRE-MS e a contratada.

4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

4.1 NATUREZA DO OBJETO (ART. 16, I)

Trata-se da aquisição de aparelhos celulares (smartphones), para atender a demanda das unidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, cujas características são comuns e usuais no mercado de TIC, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos.

Por se tratar de materiais comuns, a contratação será realizada através de licitação, na modalidade de pregão.

4.2 PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 16, II)

O valor estimado ficou acima de R\$ 80.000,00, portanto, será aplicada a reserva de 25% (cota) para participação exclusiva das ME/EPPs, conforme determina o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014. Diante disso, a licitação contará com um item para ampla disputa e um item com participação exclusiva para ME/EPPs.

4.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 16, III)

A adjudicação do objeto será realizada por item, podendo ser adjudicado para até 02 (duas) empresas distintas.

4.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (ART. 16, IV)

Informamos que a contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados podem ser enquadrados como comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de materiais comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Decreto 7.892/2013, haja vista Despacho nº 11.599/2022 da Direção-geral (1202563), exarado Procedimento Administrativo nº 0001974-23.2022.6.12.8000, diante disso, temos a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de celulares que serão adquiridos pelo TRE/MS e do momento em que eles serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada do fornecimento, conforme previsão contida no inciso II, do art. 3º do mencionado Decreto 7.892/2013.

Sobre essa opção pelo Sistema de Registro de Preços, cabe trazer à tona a orientação contida no art. 3º do Decreto 7.892/2013, que regulamentou a utilização desse sistema:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Como de praxe, para esta contratação será mantido o prazo de 12 meses para a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16, V)

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados com recursos aprovados na Lei Orçamentária da União nº 14.303, de 21/01/2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício 2022 (LOA), Unidade 14112 – TRE/MS, Ação: 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0054, Elemento de Despesa: 443.90.52 - Material Permanente.

As informações constantes neste capítulo poderão ser alteradas pela COPEG (unidade responsável pela informação da disponibilidade e enquadramento orçamentário).

4.6 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VI)

Por se tratar de registro de preços a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

4.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (ART. 16, VII)

Sugestão da equipe de apoio e fiscais do contrato:

- MARCIO NAKA - CITIS/SGA (Titular)
- RAMON RODRIGUES - CITIS/SGA (substituto)

4.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)

Em vista da baixa complexidade da contratação, as atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

5 ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 - Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Baixa	1	Não realizar a contratação	Alto
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 - Mitigação	Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação.		SLC

	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar e verificar se os produtos que elas possuem são compatíveis com o Termo de Referência.	
1 - Mitigação	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar para informá-las sobre a abertura do pregão.	SLC/CRM

RISCO 2 - Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Baixa	1	Não contratação dos materiais.	Alto
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 - Mitigação	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar e verificar se os produtos que elas possuem são compatíveis com o Termo de Referência.		SLC

RISCO 3 - Restrição orçamentária			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Baixa	1	Não contratação dos materiais.	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 - Mitigação	Redimensionar quantitativos do contrato		SGA

6 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária para a melhoria contínua dos serviços que necessitam do uso de aparelhos celulares para uso do serviço de telefonia móvel na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcelo Silva de Novaes - Integrante Demandante

Márcio Naka - Integrante Técnico

Sônia Aparecida Granja Anelli - Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI**, **Técnico Judiciário**, em 25/10/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES**, **Coordenador(a)**, em 25/10/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SADAYOSHI NAKA**, **Técnico Judiciário**, em 25/10/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324504** e o código CRC **A1E1FD98**.